**TERMO DE REFERÊNCIA**

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

# Definição do Objeto

|  |
| --- |
| **Natureza(s) do(s) Objeto(s)** |
| ( ) Aquisição de Bens | ( ) Obra(s) de Engenharia | ( ) Locação de Bens | ( ) Concessão de Bens |
| ( x ) Prestação de Serviços  | ( ) Prestação de Serviços de Engenharia | ( ) Alienação de Bens | ( ) Permissão de Bens |
| ( ) Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra  | ( ) Fornecimento e prestação de serviço associados |

|  |
| --- |
| **Tipo(s) de Objeto(s)** |
| ( ) Bem(ns) Comum(ns) | ( ) Bem(ns) Especiais | ( x ) Serviço(s) Comum(ns) | ( ) Serviço(s) Especial(is) |
| ( ) Obra(s) Comum(ns) de Engenharia | ( ) Obra(s) Especial(is) de Engenharia |
| ( ) Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia | ( ) Serviço(s) Especial(is) de Engenharia |

|  |
| --- |
| **Catálogo Eletrônico de Padronização** |
| ( ) Não se aplica | ( ) Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização | ( x ) Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo |
| ( x ) **Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização**, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: |  |
| Não localizado no catálogo eletrônico de padronização. |

|  |
| --- |
| **Itens** |
| **Nº** | **Descrição do Item** | **Qtd.** | **Un** | **Preço Total** | **Preço por Município** |
| 1 | Palestra de abertura do ano letivo (Imigrante, Colinas, Westfália e Poço das Antas) | 3 | horas | R$ 3.000,00 | 750,00 |
| 2 | Gestão da carga horária dos membros do magistério e demais profissionais da educação (Imigrante, Colinas, Westfália e Poço das Antas) | 4 | horas | R$ 7.960,00 | R$ 1.990,00 |
| 3 | Day training “Power on” (Imigrante, Colinas, Westfália e Poço das Antas) | 8 | horas | R$ 29.700,00 | R$ 7.425,00 |
| 4 | Formação Educação Infantil e Anos Finais (Imigrante) | 36 | horas | R$ 5.336,00 | R$ 5.336,00 |
| **Valor Total Estimado:** | **R$ 15.501,00** |

|  |
| --- |
| **Condições de Entrega(s)**  |
| Prazo de Entrega: | **5 dias** a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente. |
| Horário(s) de entrega(s): | De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h e 30min às 16h e 30min. |
| Locais de entrega: | ( | x | ) | Secretaria da Educação | Av. Dr. Ito Joao Snel, 840 – Centro – Imigrante/RS |
| ( | x | ) | EMEF Arco-Íris | Rua Heinrich Brackemeier, 885 – Centro – Imigrante/RS |
| ( | x | ) | EMEI Arco-Íris (escolinha) | Rua Sete de Setembro, 185 – Esperança – Imigrante/RS |
| ( | x | ) | EMEI Ciranda de Sonhos | Rua Castelo Branco, 190 – Centro – Imigrante/RS |
| ( | x | ) | EMEF Santo Antônio | Rua Guilherme Scheer, 94 – Daltro Filho – Imigrante/RS |
| ( | x | ) | EMEI Pequeno Mundo | Rua Madre Isabel, 324 – Daltro Filho – Imigrante/RS |
| ( | x | ) | EMEF Ernesto Alves | Linha Ernesto Alves, S/N – Linha Ernesto Alves – Imigrante/RS |

|  |
| --- |
| **Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo** |
| Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade**, **qualidade** e **pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente. |

|  |
| --- |
| **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica** |
| ( x ) Não se aplica | ( ) 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC) | ( ) Outro (especificar abaixo): |
| **Obs.:**a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substitui-los ou refazê-los no prazo de até **XX dias**, a partir da comunicação por escrito.c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor**. |

# Prazo Contratual Previsto

|  |  |
| --- | --- |
| ( ) Não se aplica. | ( ) Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21 |
| ( x ) Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado) | Período vigência previsto: |
| **10 meses** |
| ( ) Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21 | ( ) Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21 |
| ( ) Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 | ( ) Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 |
| **Obs.:**Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. |

# Estimativa do Valor da Contratação

|  |
| --- |
| Valor total estimado: R$ 15.501,00 |

# Adequação Orçamentária

|  |  |
| --- | --- |
| ( x ) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo. | ( ) Não se aplica, pois se trata de SRP. |

# Fundamentação da Contratação

|  |
| --- |
| **Estudo Técnico Preliminar - ETP** |
| ( x ) Cfe. disponível no processo  | ( ) Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45) | ( ) Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46) |

|  |
| --- |
| **Fundamento(s) de Fato e de Direito** |
| Normas aplicáveis:  |  |
| É extremamente importante que os professores contem com uma formação continuada, tanto para a melhoria no ensino, quanto para estarem alinhados às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN) que tratam essa formação como pauta obrigatória. |

#  Descrição da Solução Como Um Todo Considerando o(s) Ciclo(s) de Vida do(s) Objeto(s)

|  |
| --- |
| A formação continuada de professores é uma forma de assegurar a atuação de profissionais mais preparados e capacitados dentro das salas de aula. Dessa forma, ela garante uma educação de qualidade para os seus alunos e, consequentemente, a comunidade na qual a escola está inserida. Este trabalho tem como objetivo qualificar os professores da rede municipal dos municípios em diversas temáticas a fim de aprofundar seus conhecimentos e permitir que façam novas abordagens e dinâmicas para a sala de aula, qualificando ainda mais a construção do conhecimento dos alunos. |

# Requisitos da Contratação (Especificação do Item)

|  |
| --- |
| • Os cursos de formação continuada constantes no quadro acima, serão executados conforme datas e locais pré-estabelecidos com a empresa executora, ao longo do ano de 2024.• A prestação dos serviços inclui:- Horas técnicas e deslocamento dos docentes- Certificação digital dos participantes.• Quando a atividade for realizada no município a prefeitura deverá:- ceder espaço adequado para a realização das palestras;- disponibilizar equipamentos audiovisuais (caixa de som, projetor e passador de slides) para os palestrantes. |

# Indicação(ões) de Marca(s) e Necessidade de Amostra e/ou Teste de Conformidade

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ( x ) Não se aplica | ( ) Proc. Adm. de Pré-Qualificação: | XX.XXX/XXXX | ( ) Proc. Adm. de Vedação de Marca:  | XX.XXX/XXXX |
| ( ) Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo: |  |
|  |

# Execução do Objeto

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ( ) Não se aplica | ( ) Bem de pronta-entrega | ( ) Fornecimento e prestação de serviço associado  |
| ( ) Contratação por tarefa | ( ) Contratação integrada | ( ) Contratação semi-integrada |
| ( ) Empreitada por preço unitário | ( ) Empreitada por preço global | ( ) Empreitada integral |
| ( x ) Outro (Especificar abaixo): Prestação de serviço. |

# Gestão e Fiscalização do Contrato

|  |  |
| --- | --- |
| ( ) Não se aplica. | ( x ) Cfe. descrito abaixo: |
| a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.c) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato. |
| **Obs.:**As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23. |

|  |
| --- |
| **Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)** |
| ( x ) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.  |

# Critérios de Medição e Pagamento

|  |
| --- |
| ( ) Não se aplica |
| ( x ) Em caso de **fornecimento de bens e/ou prestação de serviços**, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará **em até 10 dias úteis** da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil  |
| ( ) Em caso de **Obras e Serviços de Engenharia**, cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo |
| ( ) Outro (Especificar abaixo): |  |
|  |

# Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

|  |
| --- |
| Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. |
| ( ) Menor preço | ( ) Maior desconto | ( ) Técnica e Preço |
| ( x ) Melhor Técnica | ( ) Melhor Conteúdo Artístico | ( ) Maior Retorno Econômico |

|  |
| --- |
| **Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)** |
| ( x ) Não se aplica | ( ) Sim, cfe. detalhado abaixo |
| **Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas**: |  |
|  |

|  |
| --- |
| **Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)** |
| (x ) Não se aplica | ( ) Sim, cfe. detalhado abaixo |
| **Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas**: |  |
|  |

# Fracionamento IRREGULAR de Despesas e Crimes em Licitações e Contratos

|  |
| --- |
| ( x ) **FOI(RAM) ANALISADA(S)** à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, **investigando** todas as **transações realizadas** pelo Município **e** tambémo **somatório dAS despesas realizadas no exercício financeiro**, **ATESTAMOS QUE NÃO HÁ contratações com objetos de mesma natureza** que caracterizem **FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS,** tampouco **desídia administrativa, Má Gestão, “emergência fabricada” E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, nos termos da lei. |

# CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

|  |  |
| --- | --- |
| ( x ) Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011  | ( ) Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011  |
| ( ) Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 | ( ) Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 |

Imigrante, 19 de janeiro de 2024.

|  |
| --- |
|  |
| **Carlos Alexandre Lutterbeck** |
| Secretário Municipal de Educação |